

**Nota Técnica nº 005/2017 – SGI/CSC**

Brasília-DF, 24 de novembro de 2017.

De: Gerência do Centro de Serviços Compartilhados - CSC**Para:** Gerência Administrativa – Núcleo de Compras e Contratos**Assunto:** Prova de Conceito – Pregão Eletrônico nº 11/2017**Licitante:** SEA TECNOLOGIA LTDA.**1. INTRODUÇÃO**

Em cumprimento dos procedimentos de contratações e execuções contratuais no âmbito do CAU/BR, esta Gerência do Centro de Serviços Compartilhados expõe o que segue, em relação a análise da prova de conceito da solução apresentada pela licitante vencedora do Pregão Eletrônico nº 11/2017, quanto ao atendimento dos requisitos técnicos contidos no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto nº 5.450/2005;

Lei nº 10.520/2002;

Lei nº 12.378/2010;

Edital Pregão Eletrônico nº 11/2017

3. DOS FATOS

Tratam os autos da análise, mediante amostra do sistema (prova de conceito), dos requisitos técnicos apresentados para validar a contratação da empresa SEA TECNOLOGIA LTDA, para fornecimento de Solução de Gestão Integrada, incluindo o fornecimento de licenças de uso de softwares, de suporte técnico, atualização de versões, manutenção, hospedagem em nuvem, a prestação de serviços técnicos especializados e treinamentos na tecnologia a ser contratada. A Solução de Gestão Integrada compreende o fornecimento de soluções para Gerenciamento de Processos (BPMS), Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM), Planejamento Estratégico e Gestão da Estratégia, Indicadores, Metas e Gestão de Projetos.



A empresa mencionada apresentou o 2º menor lance para o certame, a um custo total de R\$ 3.654.500,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada em sessão pública do Pregão nº 11/2017, realizado em 07/11/2017.

A prova de conceito foi realizada em sessão pública, permitindo a presença dos demais licitantes, nos moldes determinados do Capítulo 35 do Termo de Referência, entre os dias 21 e 23 de novembro, no Centro de Convenções do Edifício Parque Cidade Corporate, localizado no Setor Comercial Sul SCS, quadra 07, Bloco A, Asa Sul, Brasília-DF.

4. DA ANÁLISE DOS REQUISITOS TÉCNICOS APRESENTADOS

Conforme indicado no Termo de Referência, **Capítulo 35 DA PROVA DE CONCEITO**, as empresas licitantes devem demonstrar o atendimento aos requisitos do Termo de Referência e de seus Anexos, sendo os respectivos testes acompanhados, verificados e supervisionados pela equipe técnica do CAU, e de consultoria contratada por este Conselho.

Destaca-se que no momento da qualificação técnica a licitante encaminhou a Planilha exigida no **item 34.2.2**, indicando o atendimento nativo de 76% dos requisitos obrigatórios, em conformidade com o **item 35.11** do Termo de Referência.

A solução apresentada, ainda que tenha demonstrado parte dos requisitos técnicos e operacionais solicitados, não demonstrou cumprimento da seguinte premissa técnica básica do Termo de Referência: “3.3 Ser disponibilizada em Nuvem, em ambiente 100% web”.

Apesar dessa condição básica, foi verificado que apenas as funcionalidades do usuário final são em ambiente web, sendo necessária a utilização de aplicação desktop para a configuração e parametrização da solução proposta e utilização de outro aplicativo desktop para a geração de relatórios customizados.

Em relação à apresentação da solução da ferramenta para os requisitos funcionais quanto ao Planejamento Estratégico e Gestão da Estratégia, não foi possível verificar o atendimento à metodologia de *Balanced Scorecard*, incluindo a visualização de Mapa Estratégico, Objetivos Estratégicos, Painel Estratégico e Painel Gerencial, bem como o acompanhamento dos indicadores e metas de forma intuitiva, conforme claramente expresso como obrigatório nas exigências do certame.

Foi identificado que a ferramenta não possui de forma nativa o framework do BSC e o sistema apresentado está baseado em um conjunto de formulários de entrada de dados e apresentação de resultados em relatórios. Esse formato comprometeu a demonstração do atendimento de requisitos, em especial quanto à visualização gráfica (listagem anexa).



Outra condição básica não demonstrada durante a apresentação foi a possibilidade de realizar o acompanhamento de projetos e iniciativas estratégicas por meio de seu detalhamento de responsabilidades e cronograma de execução. Foi declarado que para o atendimento desses requisitos, o sistema necessitaria de customização de média complexidade.

O mesmo foi detectado referente à visualização dos projetos e planos de ação por meio de gráfico de Gantt, à navegação por meio do diagrama de Ishikawa, à relação de causa e efeito dos objetivos estratégicos com suas iniciativas, condições solicitadas para o atendimento das expectativas do CAU para a utilização da ferramenta.

Ainda referente aos requisitos solicitados no módulo de Planejamento e Gestão da estratégia, não foi demonstrada a apresentação em formato de matriz visual do impacto dos riscos no Mapa Estratégico ou ainda permitir a visualização da evolução das iniciativas estratégicas (atividades e projetos).

Cabe o destaque de que, conforme consta no Edital, as configurações base para a Prova de Conceito seriam os documentos divulgados pelo CAU em seu Portal da Transparência, no qual são disponibilizados apenas planos de ação compreendidos no período de 1 ano. Entretanto, foi salientado nas exigências que a Solução de Gestão integrada deveria possibilitar o cadastro de Plano Plurianual - PPA com duração de períodos maiores e metas específicas para cada período. Esse item fundamental não foi demonstrado pela plataforma, apesar de a empresa ter declarado a possível customização para tal.

Concluindo a apresentação dos requisitos referentes ao planejamento e gestão da estratégia, não foi demonstrada a possibilidade de consolidação dos Planos de Ação e da gestão da estratégia do CAU/BR e dos CAU/UF, em confronto ao Termo de Referência, **item 4.4 DOS RESULTADOS ESPERADOS**: “*Viabilizar o acompanhamento periódico sistemático do planejamento e da gestão estratégica do CAU, de forma automatizada e consolidada, permitindo ainda a gestão individualizada por parte do CAU/BR e dos CAU/UF*”.

Já na avaliação dos requisitos referentes à Gestão de Processos (BPMS), mesmo tendo declarado como “nativo” o atendimento ao **RT 125** “*Permitir a automação dos processos modelados na própria ferramenta ou importados em formato BPMN 2.0*”, a licitante não atendeu a esse requisito. Foi verificado que o sistema necessitaria de customização ou adaptação para atender a todas as especificidades do BPMN 2.0. Dessa forma, a ferramenta não permite a modelagem de negócios e automação em um modelo único, solicitação requerida para cumprir às exigências da contratação.

Outro requisito considerado como fundamental que não foi demonstrado pela licitante é o de possuir lista de trabalho (*worklist*) amigável e que seja responsável por direcionar as



atividades do usuário final, sem a necessidade de consultar cada processo, possibilitando a priorização e identificação das atividades.

Adicionalmente, pelos testes realizados com a equipe técnica do CSC-CAU, não foi possível demonstrar que a solução permite a busca de informações por meio de webservice e a utilização desses dados em processos.

Ainda que o período previsto para a realização da Prova de Conceito fosse de 21 a 24/11/2017, a licitante declarou o encerramento da demonstração no começo da tarde do dia 23/11/2017, não evidenciando o atendimento dos demais requisitos da Gestão de Conteúdo Corporativo (ECM), hospedagem em nuvem, desempenho, integração, segurança e ainda o suporte oferecido.

Com essa declaração, conforme indicado no Termo de Referência, **item 35.3**, “A não realização da demonstração solicitada, na data estabelecida, resultará na desclassificação da LICITANTE do certame” (grifo nosso).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante da demonstração realizada, foi verificada a apresentação de 161 itens dos 270 constantes no Anexo I-A do Termo de Referência, dos quais apenas 120 requisitos foram considerados como atendidos, isto é, aproximadamente 44% dos requisitos totais.

Assim, principalmente no que tange aos requisitos funcionais e operacionais quanto ao Planejamento Estratégico e Gestão da Estratégia, Indicadores e Metas e Gestão de Projetos, Gestão de Processos e a disponibilização integral em ambiente web, entendemos que a solução apresentada pela empresa SEA TECNOLOGIA LTDA não atende ao solicitado pelo CAU, em especial no que diz respeito ao alcance das premissas básicas e resultados esperados especificados no Termo de Referência do certame em questão.

Atenciosamente,

MÁRCIA PEDRINI
Coordenadora de TI do CAU/RS

MARINA DUTRA DO NASCIMENTO
Analista de Controladoria do CAU/BR

MARIA CÉLIA FONSECA
Coordenadora de TI do CAU/SP

THIAGO LUIS ROSA RIBEIRO
Coordenador do SGI – CSC/CAU

**DESPACHO**

De acordo. Aprovo a presente Nota Técnica nos moldes delineados, à vista de todo detalhamento descrito no referido documento e encaminho ao Núcleo de compras e contratos para análise, conforme o caso, para as providências devidas necessárias à continuidade do processo.

CRISTIANO FERREIRA

Gerente do Centro de Serviços Compartilhados do CAU/BR